



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2016

QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ**, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria nº 492, de 09 de maio de 2017, publicada no D.O.U de 10 de maio de 2017, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia - MG, CEP 38400-112, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Vitor Flores de Deus, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSPMG, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº **23223.001999/2016/61 (gerenciador)** e **23232.000701/2016-96 (participante)** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao contrato nº 14/2016, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 10/2016 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24/10/2017 a 23/10/2018, com base na Cláusula Segunda, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Não haverá reajuste no valor do contrato, permanecendo o valor total estimado da contratação em R\$ 60.000,60 (sessenta mil reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 3.000,03 (três mil reais e três centavos), na modalidade que a **CONTRATADA** escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ.

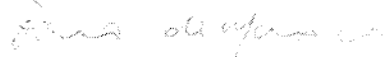
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora, MG.


E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muriaé, 02 de outubro de 2017.


Contratante:


IF Sudeste MG – Campus Muriaé
Fausto de Martins Netto
Diretor-Geral


Contratada:


Vitor Flores de Deus
CPF: [REDACTED]
Trivale Administração Ltda.

Testemunha:


Anderson Novais Soares
Assistente em Administração
IF Sudeste MG – Campus Muriaé

Testemunha:


Isaac Euzébio de Faria
Assistente em Administração
IF Sudeste MG – Campus Muriaé